



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

EDITAL

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA CRP/05 N ° 001/2013.

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 5ª REGIÃO, doravante denominado CRP/05, entidade autárquica de fiscalização da profissão de psicólogo, instituído pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, estabelecida pela Portaria CRP/05 nº. 006 de 29 de janeiro de 2013, informa que realizará LICITAÇÃO na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com a Lei 8.666/93, objetivando a **contratação de empresa especializada do ramo para a prestação de serviço de vigilância armada para o Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região**, na data designada abaixo, cuja proposta de preço e documentação de habilitação deverão ser entregues na mesma ocasião. O processo licitatório e a execução do contrato se regerão pelas disposições contidas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições descritas no presente Edital.

Local: CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO

Rua Delgado de Carvalho, nº. 53 – Tijuca - Rio de Janeiro

CEP.: 20.260-280

Data: 27/03/2013

Horário: 15:00h

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada do ramo, para a prestação de serviços de vigilância armada, nas dependências das unidades do Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região, conforme descritas no **ANEXO I**, parte integrada deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de consórcio, empresas com falência decretada, concordatárias ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

2.2. Não poderá participar desta licitação empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com o CRP/05, independentemente do objeto contratado, bem como aquelas que tiverem contrato rescindido com o Conselho.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Integram a este edital os seguintes documentos:

- a) Projeto Básico - Anexo I;**
- b) Carta de Credenciamento – Anexo II;**
- c) Proposta de Preço – Anexo III;**
- d) Minuta do Termo de Contrato - Anexo IV.**

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes, devidamente fechados, indevassados e rubricados, deverão conter externamente, além do nome, endereço, telefone (fax), e-mail e/ou o timbre da empresa, as seguintes indicações:

- LICITAÇÃO / MODALIDADE CONCORRÊNCIA nº. 001 / 2013.
- CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO
RUA DELGADO DE CARVALHO, 53 – TIJUCA – RIO DE JANEIRO.
- DATA DE ENTREGA E ABERTURA DA PROPOSTA
- ENVELOPE Nº. 01 - ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
- ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇO

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1. A documentação relativa ao envelope nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), deverá ser apresentada em ordem, numerada sequencialmente e rubricada pela licitante. **Os documentos devem ser apresentados em cópia autenticada por cartório de notas.**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleições de seus administradores e a última alteração, se houver, devidamente registrado;



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

b) Certidões de falência ou concordata, expedidas pelo Distribuidor da sede da Licitante (1º, 2º, 3º, 4º e 7º distribuidor), para empresas localizadas na cidade do Rio de Janeiro. **Para as localizadas fora deste município, certidão negativa de falências e concordatas de todos os órgãos de registro de distribuição de sua jurisdição e declaração passada pelo fórum local ou juízo distribuidor, indicando quantos cartórios ou órgãos de registros competem àquelas distribuições.**

c) Certidão Negativa de Débito – CND/INSS, comprovando situação regular perante a previdência social (Lei nº 8.212/91, art. 47, I, “a” e 56).

d) Certidão que comprove a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VIII - A da Lei de Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) Certidão que comprove a regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal da sede da Empresa (ICMS e/ou ISS).

g) Documento que comprove a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

h) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal da República.

i) 02(duas) declarações em papel timbrado e com carimbo comprovando desempenho anterior, fornecido por entidades de direito público ou privado para as quais a Licitante tenha realizado serviços da mesma natureza;

j) Declaração de pleno conhecimento e aceitação de todas as condições fixadas neste edital.

l) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

m) Autorização ou revisão de autorização para funcionamento e Certificado de Segurança da empresa concedida pelo Departamento de Polícia Federal, na atividade objeto desta contratação, conforme estabelece a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983 e Portaria nº 387/2006 - DPF/MJ de 28 de agosto de 2006;

n) Cópia autenticada da comprovação de inscrição junto à Polícia Federal, autorizando o porte de arma (registro das armas, porte de armas – especificando o quantitativo de armas e seus respectivos registros), conforme Lei nº 10.826/03 e Decreto nº 2.222/97;

o) Certificado de registro de inscrição e/ou cadastro da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Psicologia 5ª Região;

p) Certificado de seguro de vida em grupo, conforme dispõe a Convenção Coletiva de Trabalho;

q) Declaração que prestará assistência jurídica ou ressarcirá o pagamento de honorários advocatícios aos seus empregados, quando sujeitos à ação penal por prática de ato decorrente do legítimo exercício de suas funções em horário de trabalho (original ou cópia autenticada);

r) Documento que comprove que os vigilantes foram aprovados no curso de formação, conforme dispõe inciso IV do artigo 16 da Lei nº 7.102/83, redação dada pela Lei nº 8.863/94;

s) Balanço patrimonial e Demonstração de Resultados (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.

s.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstração de resultados assim apresentados:

- sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima);
- fotocópia simples de: publicação em Diário Oficial; ou



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

- fotocópia simples de: publicação em jornal de grande circulação; ou
- fotocópia simples do: Balanço e Demonstração de Resultados registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- sociedades por responsabilidade limitada (LTDA):
- fotocópia simples dos: Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, Balanço e Demonstração de Resultados, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente.
- sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia simples do: Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

s.2) O balanço patrimonial e a demonstração de resultados deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

s.3) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar valores maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} > 1$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} > 1$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > 1$$



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

s.4) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

s.5) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

s.6) Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estabelecido no **inciso II do item 9.2**, por meio do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados, na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste certame;

5.2. Na impossibilidade de se autenticar a documentação, a empresa licitante deverá trazer os originais para confronto e autenticação por um dos membros da Comissão de Licitação **das 10hs às 16hs até dois dias úteis, antes da Sessão Pública de abertura dos envelopes de habilitação.**

5.3. Os documentos solicitados no item 6.1., letras itens “c”, “d”, “e”, “f”, “m”, “n”, “o”, e “r”, **deverão estar dentro do prazo de validade** e o documento solicitado na letra “b” **deverá ter seu prazo de emissão de até 60 (sessenta) dias anteriores à data do certame.**

5.4. O documento solicitado no item 5.1. letra “i” deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa emissora da declaração, e com firma reconhecida.

6. DA SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

6.1. Preliminarmente à abertura dos envelopes de habilitação (Envelope nº. 01), **o representante da empresa deverá, perante a Comissão, identificar-se através de documento original de identidade e documento que lhe confira poderes para decidir sobre quaisquer assuntos relacionados com a licitação**, sobretudo no que se refere à eventual desistência de interposição de recurso, caso contrário só poderá acompanhar a licitação sem nenhuma possibilidade de manifestação.



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

6.2. Por documento que lhe confira poderes para decidir sobre quaisquer assuntos relacionados com a Licitação, entende-se:

a) Habilitação do representante, mediante carta de credenciamento (conforme modelo Anexo II), devidamente assinado pelo sócio ou titular, com firma reconhecida, acompanhada da cópia autenticada do Contrato Social da empresa;

b) Cópia autenticada do Contrato Social da empresa, no caso do representante ser o próprio sócio ou titular e seu nome constar no Contrato Social.

6.3. O representante legal da empresa Licitante deverá apresentar documento de Identidade Oficial, original e com foto, acompanhado da Carta de Credenciamento. Serão considerados os seguintes documentos de Identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, Carteira de Motorista com foto e Passaporte.

6.4. Não serão aceitas cópias, mesmo que autenticadas, dos documentos constantes nos itens 6.3. **Os Licitantes que não obedecerem ao disposto neste item poderão participar da licitação, mas ficarão proibidos de se manifestar e de entrar com recurso durante o certame.**

6.5. Somente será credenciado 01(um) representante legal de cada Licitante, que será o único admitido a intervir no certame.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. A entrega dos documentos de habilitação e das propostas de preço serão feitas em envelopes individuais, devidamente lacrados pelo interessado, conforme o item 4.1;

7.2. Não será permitida a ampliação do prazo e horário para a entrega dos envelopes, salvo, em caráter geral, no interesse do CRP/05;

7.3. Após o horário estabelecido para o recebimento dos envelopes, nenhum outro poderá ser recepcionado ou devolvido pela Comissão, nem tampouco aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões;



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

7.4. Na data consignada nesse Edital e iniciado o certame licitatório, dar-se-á início a abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação”, onde a Comissão avaliará os documentos exigidos;

7.5. A Comissão procederá à abertura dos envelopes de “Documentos de Habilitação” (nº. 01), cuja documentação será analisada e rubricada pela Comissão, sendo em seguida franqueada para visto dos licitantes presentes.

7.6. Abertos os envelopes “Documentos de Habilitação”, a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, apreciará os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgará o nome das licitantes habilitadas e das inabilitadas.

7.7. Será considerado inabilitado o participante que deixar de apresentar os documentos consignados neste Edital ou deixar de cumprir qualquer item relativo à documentação.

7.8. Durante o certame, aos participantes julgados inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados contendo a “**Proposta de Preço**”.

7.9. A inabilitação do Licitante importará em preclusão do seu direito de participar da fase subsequente.

7.10. Havendo interposição de recursos deverá ser observado o subitem 10.1 deste Edital.

7.11. O resultado da habilitação e/ou inabilitação será comunicado a todos os licitantes durante o certame, registrado em ata, sendo esta publicizada no site do CRP/05.

7.12. Julgados habilitados os participantes, passa-se imediatamente para a fase subsequente, quanto à abertura do envelope contendo a “Proposta de Preço”.

7.13. Ultrapassada a fase de habilitação e aberta a “**Proposta de Preço**”, não caberá desclassificação por habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A proposta de preço deverá ser elaborada de acordo com o modelo constante no Anexo III, em papel timbrado da licitante e apresentada em 01 (uma) via, digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e conter o seguinte:

- a) Designação do número desta licitação;
- b) Preço expresso em moeda nacional, incluídas todas as despesas que incidam sobre o fornecimento, tais como impostos, encargos sociais, transportes, seguros, etc.;
- c) Percentuais de desconto expressos com apenas uma casa decimal;
- d) Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega;
- e) Na proposta de preço, deverá conter o valor por hora/homem, que será avaliado para questões de hora excedente pela prestação do serviço.

8.2. As Licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, propostas livres de condições que não conflitem, implícita ou explicitamente, com aquelas estipuladas neste Edital.

8.3. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem efeito inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

8.4. Durante o exame e julgamento, a Comissão poderá solicitar das licitantes, individualmente, esclarecimentos sobre as propostas, incluindo composições de preços unitários. Os pedidos de esclarecimentos e as respostas deverão ser realizados por escrito, mas nenhuma mudança de preço ou substância da proposta poderá ser insinuada, ofertada ou permitida, exceto se requerida para confirmar a correção de erros aritméticos verificados pela Comissão Permanente de Licitação durante o exame das propostas.

8.5. Serão aceitas as propostas em que se constatarem erros de cálculos nos valores propostos, reservando-se à Comissão Permanente de Licitação o direito de corrigi-los na forma seguinte:

- a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

b) O erro na adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas e substituindo-se o total proposto pelo corrigido.

c) Se existir discrepância entre os valores em algarismo e por extenso, esses últimos prevalecerão;

d) Se na opinião da Comissão Permanente de Licitação, existir erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário, neste caso, o valor total apresentado prevalecerá, e o preço unitário será corrigido.

8.6. O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com o procedimento retromencionado para correção de erros e com a ciência dos licitantes.

8.7. Na proposta de preço deverão estar embutidas todas as despesas decorrentes de sua execução, inclusive a retenção na fonte de IR, CSLL, PIS/PASEP, INSS e COFINS de acordo com as instruções normativas da Receita Federal do Brasil e demais tributos de acordo com a legislação em vigor. Para as empresas optantes pelo Simples, não haverá retenção de tributos (IR, PIS, COFINS, CSLL).

8.8. A apresentação da proposta implica total e plena aceitação por parte da empresa licitante, de todas as condições aqui estabelecidas, bem como de todo o conteúdo do presente Edital.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Na apreciação, julgamento e classificação das propostas a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme planilha de preços (anexo III), desde que atendidas as especificações constantes neste Edital, sendo que apenas uma empresa prestará os serviços para o CRP/05;

9.2. Considerar-se-á **desclassificada** a proposta que:



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

I - apresentar-se em desacordo com as exigências e disposições deste edital e da Lei 8666/93 e suas alterações ou imponham condições;

II - apresentar preços manifestamente inexequíveis, exorbitantes ou zero, **ou superior a R\$ 326.618,76 (trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e dezoito reais e setenta e seis centavos)**;

III - for omissa, vaga ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será seguido o rito e as disposições estabelecidas no artigo 3º § 2º e artigo 45 § 2º da Lei nº. 8.666/93.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida à Comissão Permanente de Licitação do CRP/05, observando-se para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas no artigo 109 da Lei 8.666/93.

11. DA FORMALIZAÇÃO

11.1. Depois de adjudicado o objeto ao vencedor e homologada a presente licitação pela autoridade competente, a aceitação dar-se-á por meio da assinatura do CONTRATO, cuja minuta constitui o Anexo IV.

11.2. O responsável pela fiscalização do CONTRATO será o **Supervisor do Núcleo Administrativo do CRP/05**, na data vigente.

12. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

12.1. O prazo de validade do contrato para a prestação do serviço ao CRP/05 será de 12(doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, observando o limite de 60(sessenta) meses.



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Terá o Adjudicatário **o prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da sua convocação formal para assinar o CONTRATO, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer as sanções previstas neste instrumento.

13.2. Havendo a recusa injustificada do adjudicatário em assumir o instrumento de contrato, o CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação considerando o menor preço entre os demais, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro licitante classificado.

13.3. A Licitante vencedora que se recusar em assinar o Contrato arcará com o ônus de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta apresentada, que deverá ser pago em 48 (quarenta e oito) horas, após a intimação.

13.4. O prazo para início da prestação dos serviços, não poderá ser superior a 05 (cinco) dias corridos, após a assinatura do contrato, ou outra a qual for melhor para a CONTRATANTE.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no CONTRATO, erro de execução, ou mora na execução, constantes nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8666/93, o CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:

I - advertência;

II – multa, na forma prevista na Minuta do Contrato;

III - suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Conselho, por prazo de até a 02 (dois) anos.

14.2. A multa aplicada pela CONTRATANTE prevista no item 14.1 Inciso II será descontada dos valores devidos à CONTRATADA ou recolhidas na conta corrente da mesma.

14.3. Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

14.4. As penalidades previstas no CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

14.5. A CONTRATADA deverá manter durante a integral execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação sujeitando-se, em caso de inadimplemento a rescisão contratual, cabendo o ressarcimento de valores e indenizações que forem devidas.

15. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO

15.1. Solicitações de esclarecimentos quanto ao edital poderão ser encaminhadas, em dias úteis, à Comissão Permanente de Licitação deste CRP/05, através do e-mail licitacao@crprj.org.br, **até três dias úteis de antecedência da licitação.**

15.2. As respostas dos esclarecimentos / informações estarão disponíveis no site www.crprj.org.br em no **máximo 03 (três) dias úteis** após a sua solicitação.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente, correrão a conta de "**Serviço de Segurança Predial e Preventiva**" código nº. 6.2.2.1.1.01.04.04.009, do orçamento vigente.

17. DA ATESTAÇÃO DA FATURA E DO PAGAMENTO

17.1. O contratante efetuará mensalmente o pagamento à contratada pelo fornecimento do objeto, até o 7º(sétimo) dia, contado da entrega da Nota Fiscal/Fatura, após devidamente atestadas pelo Supervisor do Núcleo Administrativo do CRP/05.

17.2. O CRP/05 poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste EDITAL.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação em qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou penalidades a este CRP/05. Para isto, o pagamento fica

13



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

condicionado à apresentação de Nota Fiscal e comprovação de liquidação das devidas obrigações financeiras e previdenciárias.

17.4. O pagamento dos serviços executados consignados neste Edital de Licitação e no contrato de prestação de serviços ficará condicionado à apresentação de Certidão original que comprove a regularidade de pagamento com o INSS, FGTS, folha de ponto, contracheques e recibo de entrega de vale transporte, ambos assinados pelos funcionários envolvidos na realização dos serviços.

18. DA RESCISÃO E DA RENOVAÇÃO

18.1. Constituem causas, modalidades e consequências de rescisão contratual aquelas previstas pelos artigos 77 e 86 da Lei nº. 8.666/93 e demais cominações legais;

Parágrafo Único – No caso de rescisão fica o CRP/05 desobrigado, desde já, do ônus decorrente da rescisão.

18.2. Sem prejuízo do ato de rescisão poderão ser aplicadas às sanções previstas no artigo 86, 87 e 88 da Lei nº. 8666/93, sendo que a multa pela ocorrência de falta de funcionário sem a devida reposição para a execução do serviço corresponderá a 5 % (cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor global do contrato da prestação dos serviços. A multa por descumprimento das demais obrigações corresponderá a 40% (quarenta por cento) do valor global do contrato.

18.3. Caso o contrato seja renovado, a cada período de doze meses, o seu reajuste se dará de acordo com o índice do Governo Federal que é o IPCA.

19. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR

19.1. No interesse da Administração o valor inicial do CONTRATO poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no parágrafo 1º e 2º do artigo 65 da lei nº. 8666/93.

19.2. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Ao apresentar a proposta, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos e que conhece plenamente todas as condições, não se admitindo posteriormente, alegação de desconhecimento.

20.2. O Presidente do CRP/05 poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado pela Assessoria Jurídica deste Conselho.

20.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4. A empresa contratada será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados à mesma, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes.

20.5. A Comissão poderá solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares que julgar necessárias e pertinentes.

20.6. No interesse do CRP/05, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

I – Adiada a abertura da licitação;

II – Alterada a licitação/modalidade, com a fixação de novo prazo para a sua realização.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2013.

CLAUDETE FRANCISCO DE SOUSA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

ANEXO I

Projeto Básico para Prestação de Serviço de Vigilância, a serem executados nos imóveis do Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região

1. INTRODUÇÃO

As instalações e os bens patrimoniais do Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região exigem que sejam protegidos através de postos de vigilância. Assim, os serviços de vigilância armada deverão ser prestados, mediante a contratação de empresa especializada do ramo, regularmente autorizada pelos órgãos competentes, através de vigilantes por ela contratados, detentores de curso de formação específica, em conformidade com a legislação pertinente.

2. DOS OBJETIVOS

Os objetivos fundamentais da contratação dos serviços de Vigilância são:

- a) garantir a integridade física e o equilíbrio emocional dos Servidores da Instituição, contra a ação de pessoas ou outros da própria Instituição ou de fora dela, no ambiente de trabalho;
- b) garantir a integridade física de todo o acervo patrimonial da Instituição contra a ação de terceiros, não permitindo a sua depredação, violação, evasão e apropriação indébita, etc;
- c) acionar os órgãos de segurança em casos de incêndios ou outros fatos ou fenômenos que coloquem em risco os serviços, dando imediato conhecimento à Administração.

3. OBJETO

Contratação de empresa especializada do ramo, para a prestação dos serviços de vigilância armada, nas dependências do Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região, conforme relacionado no Item VII, deste Projeto.

Quadro de estimativa de custos:

Descrição	Quantidade	Custo Unitário	Total Mensal
Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância armada	10 seguranças	R\$ 2.721,82	R\$ 27.218,23
Total Anual: R\$ 326.618,76			



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

4. **DO FUNDAMENTO LEGAL**

O fundamento legal encontra-se na Lei 8.666/93 e suas alterações.

5. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

A prestação dos serviços de vigilância, nos postos fixados pelo CONTRATANTE envolve a locação, pela CONTRATADA, de mão-de-obra capacitada para:

- Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Manter afixado no Posto, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para melhor desempenho das atividades;
- Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto da CONTRATANTE, bem como as que entender oportunas;
- Permitir o ingresso nas dependências somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas na portaria. Quando for o caso, os responsáveis pela vigilância farão constar nos devidos livros de registro, horário de entrada; sábados, domingos, feriados e nos horários fora do expediente à entrada nas dependências fica condicionada a autorização da Administração.
- Controlar e fiscalizar a entrada e saída de veículos nas dependências, 24 horas por dia, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados. Sábados, domingos, feriados e nos horários fora do expediente, a garagem só poderá ser utilizada, mediante autorização da Administração.
- Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas dependências e suas mediações;
- Comunicar ao responsável da Unidade, todo acontecimento entendido irregular e que atente contra o patrimônio do CONTRATANTE;
- Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida do preposto do CONTRATANTE, verificando todas as instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

- Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpo e com aparência pessoal adequada, devendo estar 10 (dez) minutos antes no posto e de posse de acessórios, tais como lápis ou caneta, bloco de papel, cassetete, arma, etc..
- Manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar(em) de seu afazeres, principalmente para atender chamados e cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- Registrar e controlar, juntamente com o CONTRATANTE, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;
- Impedir a saída de volumes e materiais sem a devida autorização;
- O trabalho dos vigilantes será desenvolvido com base em postos de Vigilância e escalas previamente estabelecidas pelo Setor competente do CONTRATANTE, os quais, a critério desta, poderão ser remanejados, trocados, modificados ou substituídos no todo ou em parte;
- Receber de maneira polida e educada o cliente do CONTRATANTE, informando-o para que se dirija à recepção e, quando for o caso, prestar-lhe informações, orientá-lo, desde que tenha plena convicção;
- Manter os funcionários devidamente identificados através do uso do crachá de identificação;
- Indicar um preposto que terá a incumbência de gerenciar, coordenar e controlar os empregados envolvidos na execução dos serviços.

6. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Agente de Vigilâncias, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos Postos relacionados no item 07(sete);
- Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.
 - a) calça;
 - b) camisa de mangas compridas e curtas;
 - c) cinto de nylon;
 - d) sapatos;
 - e) meias;
 - f) quepe com emblema;



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

- g) jaqueta de frio ou japonsa;
 - h) capa de chuva;
 - i) crachá;
 - j) revólver calibre 38;
 - k) cinto com coldre e baleiro;
 - l) munição calibre 38;
 - m) distintivo tipo broche;
 - n) livro de ocorrência;
 - o) cassete;
 - p) porta cassete;
 - q) lanterna de 3 pilhas;
 - r) pilha para lanterna;
-
- A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
 - Apresentar ao CONTRATANTE a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registros de Arma" e "Porte de Arma" que serão utilizadas pela mão-de-obra nos Postos;
 - Fornecer as armas, munições e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos Postos;
 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
 - Oferecer munições de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;
 - Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
 - Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do CONTRATANTE;
 - Efetuar a reposição de mão-de-obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
 - Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retome as instalações da contratante;



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

- Atender de imediato as solicitações quanto a substituições da mão-de-obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do preposto do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação dos serviços;
- Os supervisores da CONTRATADA deverão, obrigatoriamente, inspecionar os postos no mínimo 01(uma) vez por semana, em dias e períodos alternados;
- A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio do CONTRATANTE, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.

7. DO QUANTITATIVO DE PESSOAL E LOCAL DE EXECUÇÃO:

Fornecimento de 10 (dez) seguranças armados, uniformizados, nos seguintes horários e locais, em conformidade com a legislação trabalhista vigente e Convenção Coletiva de Trabalho:

- Centro: 04 (quatro) seguranças na escala de 12h por 36h.

Rua Teófilo Otoni, 93 – Centro / Rio de Janeiro/RJ.

CEP 20090-080

Semana de 08:00h até 20:00h (diurno)

de 20:00h até 08:00h (noturno)

- Tijuca: 04 (quatro) seguranças na escala de 12h por 36h.

Rua Delgado de Carvalho, 53 – Tijuca / Rio de Janeiro/RJ.

CEP 20260-280

Semana: de 08:00h até 20:00h (diurno)

de 20:00h até 08:00h (noturno)

- Nova Iguaçu: 02 (dois) seguranças

Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 – Centro / Nova Iguaçu/RJ

CEP 26255-220

2ª a 6ª feira: de 18:00h até 09:00h (noturno)

Sábados, domingos e feriados: 24 horas (08:00h até 08:00h)



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

8. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

- O pagamento do serviço será efetuado pelo CRP/05, a contar do mês subsequente a execução dos serviços, no prazo máximo de até o 7º (sétimo) dia útil após a entrega da nota fiscal e demais documentos solicitados no contrato, que deverão ser devidamente atestados pelo Supervisor Núcleo Administrativo do CRP/05.
- Em caso de o CRP/05 fechar ou vender algum posto, o preço será suprimido nas notas fiscais futuras, uma vez que o CONTRATADO deixará de prestar o serviço naquele local.
- O pagamento dos serviços executados consignados neste Edital de Licitação e no contrato de prestação de serviços ficará condicionado à apresentação de Certidão original que comprove a regularidade de pagamento com o INSS, FGTS, folha de ponto, contracheques e recibo de entrega de vale transporte, ambos assinados pelos funcionários envolvidos na realização dos serviços.

09. **INSUMOS**

- É de única e exclusiva responsabilidade do licitante o fornecimento de vale transporte, vale alimentação e uniforme;
- O licitante não poderá repassar quaisquer destes custos a seus funcionários;
- A contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes completos aos seus empregados. Estes deverão iniciar as atividades recebendo 02 (dois) conjuntos completos;
- Os uniformes deverão ser substituídos pela Contratada de 06 (seis) em 06 (seis) meses, independente da data de entrega dos mesmos, ou a qualquer momento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação e mediante comunicação escrita do executor do Contrato;
- Os uniformes deverão ser entregues aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser enviada ao Fiscal do Contrato.

10. **ALVARÁS E REGISTROS**

- É de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, a manutenção de autorizações governamentais, registro em entidades fiscalizadoras, tributos e contribuições, credenciamentos, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários de seu pessoal, impostos incidentes sobre os serviços prestados, ficando o CRP/05 isento de



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

quaisquer responsabilidades ou ônus sobre os mesmos, não cabendo cobranças relativas nas faturas/notas fiscais emitidas ao CRP/05.

11. DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Supervisor do Núcleo Administrativo do CRP/05, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade técnica da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições da forma de trabalho ou danos causados por seus empregados ou prepostos;

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, observado o limite de 60 (sessenta) meses.

13. DA RESCISÃO E DA RENOVAÇÃO

- Constituem causas, modalidades e conseqüências de rescisão contratual aquelas previstas pelos artigos 77 e 86 da Lei nº 8.666/93 e demais cominações legais;

Parágrafo Único – No caso de rescisão fica o CRP/05 desobrigado, desde já, do ônus decorrente da rescisão.

- Sem prejuízo do ato de rescisão poderão ser aplicadas às sanções previstas no artigo 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93, sendo que a multa pela ocorrência de falta de funcionário sem a devida reposição para a execução do serviço corresponderá a 5 % (cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor global do contrato da prestação dos serviços. A multa por descumprimento das demais obrigações corresponderá a 40% (quarenta por cento) do valor global do contrato.

- O contrato para o objeto da presente Licitação poderá ser estendido a critério da contratante nos termos do artigo 57, II da Lei de Licitação.

- Caso o contrato seja renovado, a cada período de doze meses, o seu reajuste se dará de acordo com o índice do Governo Federal que é o IPCA.



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

14. **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para o atendimento das despesas com a contratação que se objetiva realizar, o CRP/05 disponibilizará o seguinte recurso:

- Conta orçamentária de despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.009 - "Serviço de Segurança Predial e Preventiva".

15. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- Qualquer atraso ocorrido por parte da empresa na apresentação da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
- O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas no item anterior, não exime a empresa de promover o pagamento dos funcionários nas datas regulamentares;
- Manter o quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço, necessidade do funcionário de ausentar-se do serviço e demissão de empregados, efetuando a reposição de mão-de-obra em caráter imediato, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho ou dobra pelo funcionário que aguarda sua rendição. Sendo de exclusiva responsabilidade da empresa, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CRP/05 e de terceiros, por culpa, dolo, negligência ou imprudência do seu pessoal, ficando obrigado a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE poderá descontar a importância da fatura do mês, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas e demais cominações legais;
- Manter sigilo das informações da área de segurança obtidas em razão da atividade exercida.
- Na proposta de preço, deverá conter o valor por hora/homem, que será avaliado para questões de hora excedente pela prestação do serviço.



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

ANEXO II (modelo)

AO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 5ª REGIÃO
Rua Delgado de Carvalho, 53 – Tijuca – Rio de Janeiro - RJ.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Na qualidade de representante legal da firma xxxxxxxxxxxx, inscrição no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada na rua xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme cópia do Contrato Social da Empresa em anexo, credencio o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXX, expedida em xxxxxxxxx, pelo xxxxxxxxxxxxxxxx, a representar perante o **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 5ª REGIÃO** na Licitação modalidade **CONCORRÊNCIA nº. 001/2013**, marcada para às **15:00h, no dia 27/03/2013**, no endereço supracitado, com poderes para prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações e manifestar a intenção de recorrer e de desistir de recursos, bem como para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em causa.

Rio de Janeiro, xxxxxxxxxxxx

Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Responsável Legal da Empresa



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

A N E X O III **Proposta de Preço (Modelo)**

AO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 5ª REGIÃO. **LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º. 001/2013.**

Atendendo ao EDITAL desse Conselho, vimos apresentar nossa Proposta de Preço:

NOME DA EMPRESA

Validade da Proposta 60(sessenta) dias

Objeto : Contratação de empresa especializada do ramo, para a prestação de serviços de vigilância armada, nas dependências do Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região, conforme anexo I, item 07(sete).

a) O valor **GLOBAL** para prestação dos serviços de vigilância armada, conforme consignado na Licitação, já incluso todos os encargos trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas, emolumentos e outras taxas que se façam necessárias para prestação dos serviços será de R\$ (.....).

b) O valor cobrado mensalmente, para vigilância armada será de R\$ (.....);

I. O valor mensal do Posto da Rua Teófilo Otoni, no Centro do Rio de Janeiro será de R\$ (.....);

II. O valor mensal do Posto da Rua Delgado de Carvalho, na Tijuca, Rio de Janeiro será de R\$ (.....);

III. O valor mensal do Posto da Rua Sebastião Herculano de Matos, em Nova Iguaçu será de R\$ (.....);

c) Será cobrado valor de R\$ (.....) por hora/homem, que será avaliado para questões de hora excedente pela prestação do serviço.

d) O prazo para o início dos serviços consignados no edital, será de no máximo de 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, ou outra a qual for melhor para a CONTRATANTE.

Estou ciente de que a Empresa Licitante vencedora será a que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** no item “a” da presente proposta, anexo III.

O DEMONSTRATIVO DE PLANILHA DE CUSTOS (ENCARGOS SOCIAIS / TRIBUTOS / INSUMOS) DEVERÁ VIR EM ANEXO.

Assinatura do Fornecedor

25



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 05ª REGIÃO E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 05ª REGIÃO, autarquia federal, criado pela Lei nº. 5.766/71, com sede na rua Delgado de Carvalho nº 53 – Tijuca - Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº. 37.115.458/0001-04, doravante denominado **CONTRATANTE XXXXXXXXXXXXXXXX**, bxxxxxxxxx, xxxxxxxx portador da carteira de identidade nº xxxx, expedido pelo CRP/05, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx e, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, psicóloga, portadora da carteira de identidade nº xxxx, expedida pelo CRP/RJ, inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, ambos residentes e domiciliados nesta Cidade, por outro lado a, por outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx., com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **XXXXXXXXXX**, xxxxxx xxxxxxxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxx, expedida pela xxxxxx, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx residente e domiciliando na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Vigilância Armada, com sujeição às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e sua atualização pela Lei Federal nº. 9.648/98, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, cujo objeto foi adjudicado ao vencedor da Licitação / **CONCORRÊNCIA nº. xxx / 2013**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1.O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de vigilância armada com o fornecimento de 10 (dez) seguranças armados, uniformizados, nos seguintes horários e locais, em conformidade com a legislação trabalhista vigente e Convenção Coletiva de Trabalho:

Rua Delgado de Carvalho nº. 53, Tijuca, CEP 20260-280 - Rio de Janeiro – vigilância armada – 04 (quatro) seguranças na escala de 12 h por 36h. pelo período de 2ª à 6ª feira, no horário de 08:00h às 20:00h (diurno) e no horário de 20:00h às 08:00h (noturno). Aos sábados, domingos e feriados, o serviço será executado por 24 horas;

26



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Rua Sebastião Herculano de Matos nº. 41, Centro, CEP 26255-220 - Nova Iguaçu
– **vigilância armada** – 02 (dois) seguranças pelo período de 2ª à 6ª feira, no horário de 18:00h às 09:00h (noturno) Aos sábados, domingos e feriados, o serviço será executado por 24 horas;

Rua Teófilo Otoni, 93 – Centro – CEP 20090-080 - Rio de Janeiro – RJ – vigilância armada – 04 (quatro) seguranças na escala de 12h por 36h pelo período de 2ª à 6ª feira, no horário de 08h:00h às 20:00h (diurno) e no horário de 20:00h às 08h00h (noturno). Aos sábados, domingos e feriados, o serviço será executado por 24 horas;

- 1.2.O trabalho dos vigilantes será desenvolvido com base em postos de Vigilância e escalas previamente estabelecidas pelo Setor competente do **CONTRATANTE**, os quais, a critério desta, poderão ser remanejados, trocados, modificados ou substituídos no todo ou em parte;

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

2. A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- 2.1.Fornecer a mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a prestação dos serviços objeto deste Contrato;
- 2.2.Fornecer pessoal treinado e uniformizado, identificados através de crachás.
- 2.3.Efetuar os serviços com eficiência, competência, cumprindo o estabelecido no objeto do presente Contrato;
- 2.4.Cumprir fielmente o prazo proposto e estabelecido neste Contrato, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes pelo não cumprimento deste;
- 2.5.Indicar um preposto que terá a incumbência de gerenciar, coordenar e controlar os empregados envolvidos na execução dos serviços.
- 2.6.Comunicar, imediatamente a **CONTRANTE**, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 2.7.Fiscalizar o perfeito cumprimento dos prazos do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente pelo não cumprimento nas datas estabelecidas;
- 2.8.Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros provocados por ineficiência, imperícia, negligência, imprudência ou irregularidades cometidas, mesmo que



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

por seus empregados, prepostos ou outros, na execução dos serviços, objeto deste Contrato;

- 2.9. Fornecer cópia autenticada do certificado de seguro de vida em grupo, conforme dispõe a Convenção Coletiva de Trabalho, quando vencer;
- 2.10. Prestar assistência jurídica ou ressarcir o pagamento de honorários advocatícios aos seus empregados, quando sujeitos à ação penal por prática de ato decorrente do legítimo exercício de suas funções em horário de trabalho;
- 2.11. Responsabilizar-se pela guarda e manuseio das armas, inclusive quando na troca / substituição de seus empregados, não podendo deixá-las sob a responsabilidade de outras pessoas, a não ser as autorizadas;
- 2.12. Afixar um cofre, para guarda do armamento, em parede de alvenaria deste conselho;
- 2.13. Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Agente de Vigilâncias, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- 2.14. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos Postos relacionados na cláusula primeira;
- 2.15. Fornecer uniformes e seus complementos aos seus funcionários envolvidos nos serviços, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho: a) calça, b) camisa de mangas compridas e curtas, c) cinto de nylon, d) sapatos, e) meias, f) quepe com emblema; g) jaqueta de frio ou japona, h) capa de chuva, i) crachá, j) revólver calibre 38, k) cinto com coldre e baleiro, l) munição calibre 38, m) distintivo tipo broche, n) livro de ocorrência, o) cassete, p) porta cassete, q) lanterna de 3 pilhas, r) pilha para lanterna.
- 2.16. A não repassar os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
- 2.17. Apresentar ao **CONTRATANTE** a relação de armas e cópias autenticadas dos seus respectivos "Registros de Arma", bem como o "Porte de Armas" de seus empregados que realizarão os serviços;
- 2.18. Fornecer as armas, munições e respectivos acessórios desde a data inicial da execução do contrato;
- 2.19. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 2.20. Oferecer munições de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;
- 2.21. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir à operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

- 2.22. Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de todos os funcionários que realizarão os serviços nas instalações do **CONTRATANTE**;
- 2.23. Efetuar a reposição de funcionários nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 2.24. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pelo **CONTRATANTE**, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da contratante;
- 2.25. Atender de imediato as solicitações quanto a substituições da mão-de-obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- 2.26. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do preposto do **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina/Saúde do Trabalhador
- 2.27. Supervisionar e inspecionar os postos no mínimo 01(uma) vez por semana, em dias e períodos alternados;
- 2.28. Manter, durante a integral execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; sujeitando-se as sanções e penalidades constantes na **CLÁUSULA 7ª** deste instrumento contratual.
- 2.29. Manter afixado no Posto, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para melhor desempenho das atividades;
- 2.30. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto da **CONTRANTE**, bem como as que entender oportunas;
- 2.31. Permitir o ingresso nas dependências somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas na portaria;
- 2.32. Fazer constar, quando for o caso, nos livros de registro, horário de entrada, em dias de sábados, domingos, feriados e nos horários fora do expediente à entrada nas dependências dos imóveis do **CONTRATANTE**;
- 2.33. Solicitar autorização da Administração, para entrada nos imóveis do **CONTRATANTE**, em dias de sábados, domingos, feriados e nos horários fora do expediente;
- 2.34. Controlar e fiscalizar a entrada e saída de veículos nas dependências dos imóveis da **CONTRATANTE**, 24 horas por dia, identificando os condutores e seus veículos anotando a placa de identificação do mesmo, inclusive de pessoas autorizadas previamente a estacionar seus carros particulares na área interna dos imóveis;
- 2.35. Manter sempre os portões fechados em sábados, domingos, feriados;



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

- 2.36. Permitir a utilização da garagem nos horários fora do expediente, somente mediante autorização da **CONTRATANTE**;
- 2.37. Repassar para o(os) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas dependências e suas mediações;
- 2.38. Comunicar ao responsável da Unidade, todo acontecimento entendido irregular e que atente contra o patrimônio do **CONTRATANTE**;
- 2.39. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida do preposto do **CONTRATANTE**, verificando todas as instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- 2.40. Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpo e com aparência pessoal adequada, devendo estar 10 (dez) minutos antes no posto de posse de acessórios, tais como lápis ou caneta, bloco de papel, cassetete, arma e etc.
- 2.41. Manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados e cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 2.42. Registrar e controlar, juntamente com o **CONTRATANTE**, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;
- 2.43. Impedir a saída de volumes e materiais sem a devida autorização;
- 2.44. Receber de maneira polida e educada o cliente do **CONTRATANTE**, informando-o para que se dirija à recepção e, quando for o caso, prestar-lhe informações, orientá-lo, desde que tenha plena convicção;
- 2.45. Manter os funcionários devidamente identificados através do uso do crachá de identificação;
- 2.46. Utilizar o armamento somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio do **CONTRATANTE**, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.
- 2.47. Fornecer uniformes completos aos seus empregados. Estes deverão iniciar as atividades recebendo 02 (dois) conjuntos completos;
- 2.48. Substituir os uniformes de 06 (seis) em 06 (seis) meses independente da data de entrega dos mesmos, ou a qualquer momento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação e mediante comunicação escrita do executor do Contrato;
- 2.49. Entregar os uniformes aos empregados mediante recibo (relação normal), cuja cópia deverá ser enviada ao Fiscal do Contrato;



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

- 2.50. Manter o quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços contratados, interruptamente, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço, necessidade do funcionário de ausentar-se do serviço e demissão de empregados, efetuando a reposição de mão-de-obra em caráter imediato, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho ou dobra pelo funcionário que aguarda sua rendição. Sendo de exclusiva responsabilidade da empresa, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 2.51. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio ao CRP/05 e de terceiros, por culpa, dolo, negligência ou imprudência do seu pessoal, ficando obrigado a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não faça dentro do prazo estipulado, o **CONTRATANTE** poderá descontar a importância da fatura do mês, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas e demais cominações legais;
- 2.52. Manter sigilo das informações da área de segurança obtidas em razão da atividade exercida.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3. O **CONTRATANTE** se obriga:

- 3.1. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pelo **CONTRATANTE**, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da contratante;
- 3.2. Responsabilizar-se pelas comunicações em tempo hábil, nas questões relativas a não execução de qualquer cláusula do contrato;
- 3.3. Efetuar o pagamento, nas condições e preço pactuado;

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRAZO

4. O Contrato passará a vigorar a partir de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, com base na Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO DO VALOR

5. O valor total anual para a prestação dos serviços relativos ao presente Contrato será de R\$ XX, compreendendo o período consignado na cláusula Quarta deste Contrato, devendo ser dividida em 12 (doze) parcelas iguais mensais, compreendendo o fornecimento de todos os insumos necessários.



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

- 5.1. O pagamento do serviço será efetuado pelo contratante, a contar do mês subsequente a execução dos serviços, no prazo máximo de até o 7º (sétimo) dia útil após a entrega da nota fiscal que deverá ser devidamente atestada pela Supervisor Núcleo Administrativo do CRP/05.
- 5.2. Para efeito de pagamento das horas extras trabalhadas, o valor será de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) por homem/hora, com a devida autorização do **CONTRATANTE**.
- 5.3. Quando necessário a utilização dos serviços durante datas e horários fora do expediente, os valores serão cobrados, com base no custo hora/homem, sendo acrescido dos devidos valores de horas extraordinárias, que serão comunicados com antecedência a este CRP/05.
- 5.4. Não será efetuado o pagamento à **CONTRATADA** enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação contratual sendo que o pagamento referido na **CLÁUSULA 5**, será realizado somente com a apresentação da Nota fiscal.
- 5.5. O valor do presente Contrato compreende todas as despesas decorrentes de sua execução, bem como quanto aos itens especificados na presente cláusula.
- 5.6. O valor do presente Contrato tem como data base o mês de XXXX, não devendo sofrer reajustes de valores durante o prazo de 12 (doze) meses, com base no artigo 65 da Lei 8666/93.
- 5.7. O pagamento dos valores devidos sobre os serviços executados e consignados neste Contrato de prestação de Serviços **ficará condicionado à apresentação de Certidão original que comprove a regularidade de pagamento com o INSS, FGTS, comprovante de pagamento do prêmio do seguro de seus empregados referente ao mês ou ao período, folha de ponto, contracheques e recibo de entrega de vale transporte**, ambos assinados pelos funcionários envolvidos na realização dos serviços.
- 5.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira e previdenciária, a que a **CONTRATADA** estiver obrigada sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou penalidades a **CONTRATANTE**;
- 5.9. O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela **CONTRATADA** nos termos do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. As despesas decorrentes da Contratação dos Serviços, objeto do presente, correrão à conta de "Serviços de Segurança Predial e Preventiva" código 6.2.211.01.04.04.009 do Orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO CONTRATUAL



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

7. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos enumerados pelo artigo 77, e pelos incisos I a XVII do artigo 78, na forma e com as consequências previstas pelos artigos 79 e 80, todos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações operadas pela Lei nº. 8883/94;
- 7.1 Em caso de inadimplemento da **CLÁUSULA 2.28** deste instrumento contratual, o presente contrato será rescindido cabendo o ressarcimento de valores e indenizações devidas ao CRP05, independente das demais prevista neste instrumento contratual, bem as atinentes aos arts. 55, inc. XIII, 79, inc. I, 80, inc. III e 87 todos da Lei 8.666/93, conforme Acórdão nº964/2012 – Plenário, TC 017.371/2011-2 do TCU;
- 7.2 Sem prejuízo do ato de rescisão, poderão ser aplicadas às sanções previstas no artigo 86,87 e 88 da Lei nº 8666/93, sendo que a multa pela ocorrência de falta de funcionário sem a devida reposição para a execução do serviço corresponderá a 5% (cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor global do contrato da prestação dos serviços. A multa por descumprimento das demais obrigações corresponderá a 40% (quarenta por cento) do valor global do contrato.
- 7.3 O **CONTRATADO** ficará sujeito a multa de 40% (quarenta por cento) sobre o valor global do contrato no caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, quantia essa que será descontada do pagamento devido. Em caso de não ser suficiente, o restante será cobrado judicialmente.
- 7.4 Qualquer atraso ocorrido por parte da empresa na apresentação da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**;
- 7.5 O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas no item anterior, não exime a empresa de promover o pagamento dos funcionários nas datas regulamentares;
- 7.6 No caso de rescisão contratual fica o CRP05 desobrigado desde já de quaisquer ônus decorrentes da rescisão;
- 7.7 No caso do não atendimento, as solicitações e as determinações deste CRP/05 no que se refere à produção ou entrega de materiais objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** será notificada formalmente, sendo que após 3 (três) comunicados, será rescindido o Contrato firmado, devendo o Contratado assumir as penalidades previstas neste contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE FISCAL E TRABALHISTA, FRETE E OUTRAS.

8. O **CONTRATADO** fica responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciárias e transporte de quaisquer produtos necessários a execução dos serviços resultantes do presente Contrato.
- 8.1. Serão efetuadas retenções de impostos de acordo com as instruções normativas do INSS e da Receita Federal. Para as empresas estabelecidas fora do município do RJ será retido o ISS, de acordo com o Decreto Municipal nº. 10.514/91.



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9. A **CONTRATANTE** efetuará o cumprimento do presente contrato, no que se refere ao perfeito cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Contrato. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Supervisor do Núcleo Administrativo do CRP/05, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade técnica da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições da forma de trabalho ou danos causados por seus empregados ou prepostos;

9.1. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou parte os produtos fornecidos, se em desacordo com o presente Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENOVAÇÃO

10. O Contrato para o objeto da presente licitação poderá ser estendido a critério do **CONTRATANTE** nos termos do artigo 57, II, da Lei de Licitações;

10.1. No caso de renovação e/ou prorrogação do presente contrato, o reajuste deverá ocorrer mediante fundamentação aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – **IPCA** – e de acordo com o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93;

10.2. No interesse da **CONTRATANTE** o valor inicial do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme disposto no parágrafo 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11. A despesa com locomoção de seus empregados para entrega, transporte de materiais e equipamentos ou outras decorrentes da execução dos serviços relatados neste Contrato, correm por conta do **CONTRATADO**.

11.1. Em caso de o CRP/05 fechar ou vender alguma casa, o preço será suprimido nas notas fiscais futuras, uma vez que o **CONTRATADO** deixará de prestar o serviço naquele local.

11.2. Fica eleito o foro da Justiça Federal da Circunscrição do Rio de Janeiro, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.3. Lido e achado conforme entre as partes e por estarem assim justos e contratados, lavrou-se este Contrato em 03 (três) vias de igual teor, que vai por todos assinados, atendidas as formalidades legais para que produza os efeitos de direito.

Rio de Janeiro, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 05ª REGIÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

TESTEMUNHAS

1) _____
Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Identidade: XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

2) _____
Nome: _____
Identidade: _____
CPF: _____